

Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo



icipat (da Mova i	/enécia-ES
<u>25735</u> 2021		
01	<u> 1 06</u>	19091
16	5:48	horas
U	JR	<u>'</u>
	Proto	101p2: da Mova (Protocolo Nº 25135 20 01 / 06 16:44 WR

PROJETO DE LEI N° _23_/2021

ESTABELECE COMO FERIADO RELIGIOSO MUNICIPAL O DIA DE "CORPUS CHRISTI".

O Vereador Damião Bonomette da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido como feriado religioso municipal o DIA DE CORPUS CHRISTI, cuja data será sempre a estabelecida pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Na data definida no *caput* este artigo, somente poderá abrir ou atender comércio ou serviço considerado essencial, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, exceto as farmácias de plantão que obedecerão a escala de plantão de atendimento e comercialização no referido dia.

Art. 2º A superveniência de legislação superior suspende a eficácia desta lei no que lhe for contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 31 de maio de 2021; 67° de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

ĎAMIÃO BONÓMETTE (PSB)

Vereador



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Apresento para apreciação e deliberação dos órgãos deste Poder Legislativo Municipal o projeto de lei em anexo, que estabelece como feriado religioso municipal o Dia de Corpus Christi.

Sabemos que se trata de um dia de grande tradição religiosa no Município de Nova Venécia-ES, em que muitos venecianos procuram guardar esse dia como forma de respeito à adoção da Igreja Católica.

Contudo, sabemos que ainda se trata de uma que vem sendo decretada como ponto facultativo, fato que pode deixar margens de exercício de todas as atividades, vindo assim de encontro aos anseios religiosos e respeito que existem em muitos trabalhadores dos diversos segmentos, sobretudo por afetar as raízes religiosas da igreja católica.

Torna-se um tanto inseguro, no âmbito jurídico, ficando sempre a pergunta se os trabalhadores ou empregadores terão o direito ao descanso e participação de atividades religiosas no mencionado dia.

Ademais a Lei Nacional nº 9.093/95, que dispõe sobre feriados, em seu art. 2º, estabelece que são feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão. Cotejando o texto da Lei nº 9.093/95 com as normas municipais, observa-se que ainda há a possibilidade de se estabelecer mais um feriado religioso municipal.

Dessa feita, considerando a amplitude e significado do dia de Corpus Christi em nosso Município, entendemos ser necessário e viável estabelecer por meio de lei local como sendo feriado municipal essa data, de grande relevância para Igreja Católica.

7

Sendo assim, conclamo aos nobres pares que acolham a proposição.

É a justificativa.







Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 31 de maio de 2021; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

DÁMIÃO BONOMETTE (PSB)

Vereador

